

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1116/2015/2ª
CONTROLADORIA/TCM-PA****(PROCESSO Nº 210042012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Loucelino de Pinho Gonçalves.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Loucelino de Pinho Gonçalves, responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cameté, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 210042012-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de novembro de 2015.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1117/2015/2ª
CONTROLADORIA/TCM-PA****(PROCESSO Nº 623982007-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Lenival Estevão Alves.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Lenival Estevão Alves, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Redenção, no exercício financeiro de 2007, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 623982007-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de novembro de 2015.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1118/2015/3ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201016537-00/201013827-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Domingas Neris Martins Quinto.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Domingas Neris Martins Quinto, responsável pela Sociedade Unidos Venceremos, no exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 201016537-00/201013827-00, referente à prestação de contas daquela Sociedade, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de novembro de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1119/2015/3ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201105980-00/201103176-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Domingas Neris Martins Quinto.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Domingas Neris Martins Quinto, responsável pela Sociedade Unidos Venceremos, no exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 201105980-00/201103176-00, referente à prestação de contas daquela Sociedade, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de novembro de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 1120/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201509098-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Maria José Cabral.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita através do presente Edital, que será publicado

03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria José Cabral, responsável pelo Instituto Sorriso Legal de Marabá, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 201509098-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, sob pena de revelia.

Belém, 23 de novembro de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 1121/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201107531-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Elkson Matos Santos Silva.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Elkson Matos Santos Silva, responsável pela Casa do Estudante Marabaense - CEMAB, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 201107531-00, referente à prestação de contas daquela Instituição, sob pena de revelia.

Belém, 23 de novembro de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 1122/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201118515-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Maria José Cabral.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria José Cabral, responsável pelo Instituto Sorriso Legal de Marabá, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 201118515-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, sob pena de revelia.

Belém, 23 de novembro de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 1123/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 380012010-00)**

De Citação Complementar com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Izaldino Altoé.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita complementarmente através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Izaldino Altoé, responsável pelas Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jacundá, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 380012010-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, sob pena de revelia.

Belém, 23 de novembro de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL Nº 1124/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 380012010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Izaldino Altoé.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Izaldino Altoé, responsável pelas Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Jacundá, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 380012010-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, sob pena de revelia.

Belém, 23 de novembro de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

Protocolo 892932**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1148/2015
PUBLICAÇÕES: 23, 26/11 E 02/12/2015
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1148/2015/2ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO Nº 623872007-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Carlucio Ferreira.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº

16/2013 - Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Carlucio Ferreira, responsável pelo Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará, no exercício financeiro de 2007, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 623872007-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de novembro de 2015.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

Protocolo 901525**PUBLICAÇÕES DE ATOS - JULGAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 12.084, DE 03/11/2015**

Processo nº 554072013-00

Classe: Prestação de Contas de 2013

Procedência: Programa Nacional de Apoio Administrativo e Fiscal do Município de Paragominas

Responsável: Paulo Pombo Tocantins

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. NÃO REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO EXERCÍCIO. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Senhor Paulo Pombo Tocantins, ordenador de despesas do Programa Nacional de Apoio Administrativo e Fiscal do Município de Paragominas, referente ao exercício de 2013, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 101/102.

Decisão: Pelo arquivamento das contas prestadas, por Paulo Pombo Tocantins, que passa integrar esta decisão.

***ACÓRDÃO Nº 25.817, DE 04/11/2014**

Processo nº 910022007-00

Origem: Câmara Municipal de Curionópolis

Assunto: Prestação de Contas - Exercício 2007

Responsável: Cassiano Bezerra Viana

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Curionópolis. Prestação de Contas. Exercício 2007. Não apropriação na totalidade dos encargos patronais. Aprovação com Ressalva. Ciência ao Poder Legislativo Municipal.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I - APROVAR COM RESSALVA as contas da Câmara Municipal de Curionópolis, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de Cassiano Bezerra Viana, impondo-se a ressalva face a não apropriação na totalidade dos encargos patronais no exercício.

II - EXPEDIR o competente Alvará de Quitação pelas despesas ordenadas no valor de R\$ 726.480,75 (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), onde se inclui o valor R\$ 4.301,79 (quatro mil, trezentos e um reais e setenta e nove centavos) de saldo para o exercício seguinte.

III - DAR ciência ao Poder Legislativo Municipal.

*República por ter saído com incorreção no dia 08 de janeiro de 2015.

ACÓRDÃO Nº 27.470, DE 25/08/2015

Processo nº 1220022004-00 (200410683-00)

Origem: Câmara Municipal de Santa Bárbara

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Carlos Luiz da Conceição Dickson

Relator: Auditor José Alexandre Cunha Pessoa - (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Santa Bárbara. Exercício de 2004. Pela aprovação, c/ ressalvas, das contas. Multas. Expedição do Alvará de Quitação, após o pagamento das multas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 160 a 162 dos autos.

Decisão: I - Aprovar, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Santa Bárbara, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. Carlos Luiz da Conceição Dickson, nos termos contidos no